



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

EDITAL DE COBRANÇA N.º 003/2018 **CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA** **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 007/2016**

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, Sr. Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro PR., no uso de suas atribuições legais e, para fins previsto nos artigos n.º 362 à 377 da Lei Municipal n.º 1139/98, e suas alterações, que instituiu o Código Tributário do Município e da Lei específica para cada via pública, que dispõe sobre a forma de pagamento da Contribuição de Melhoria, divulga os elementos relativos às obras de Pavimentação de conformidade com os itens a seguir relacionados:

1 - DESCRIÇÃO DA RUA E PROPRIETÁRIOS BENEFICIADOS PELA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SEUS RESPECTIVOS CUSTOS.

LEI N.º 2715/2016 - Rua Cabo José Antonio Holsbach, no Bairro Bom Jesus, neste Município, trecho entre a Rua Tijuco Preto e a Estaca 13+9,24m do Projeto Geométrico, numa extensão de 270,00m, e área de 2.808,10m². Segue abaixo a relação dos proprietários dos imóveis abrangidos pela obra de pavimentação da rua acima citada:

Nº ordem	Nº Residência	Inscrição Imobiliária	Proprietário	Testada (m)	Rateio	Valorização	Valor do Tributo
1	63	01.03.016.0096.001	Edson Luiz Veras	13,00	6.357,95	16.096,61	6.357,95
2	237	01.03.017.0029.001	José Orestes Buba	29,60	14.476,55	20.772,33	14.476,55
3	225	01.03.017.0041.001	Francisco Elias	11,30	5.526,52	12.471,69	5.526,52
4	67	01.03.016.0044.001	Everton Madruga De Cordova	14,60	7.140,46	19.456,97	7.140,46
5	320	01.03.014.0861.001	Pedro Kuhl	5,30	2.592,09	11.448,84	2.592,09
6	177	01.03.017.0081.001	Hélio Schimieguel	13,00	6.357,95	15.801,66	6.357,95
7	193	01.03.017.0068.001	João Maria Buck Caia	13,00	6.357,95	13.245,36	6.357,95
8	165	01.03.017.0094.001	Lúcia Schimieguel	13,00	6.357,95	14.765,77	6.357,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

9	215	01.03.017.0055.001	Arcezino Rodrigues	14,00	6.847,02	15.767,32	6.847,02
10	910	01.03.016.0058.001	Pedro Luiz Moreto	13,00	6.357,95	22.617,21	6.357,95
11	0	01.03.015.0528.000	José Bodnar	15,00	7.336,09	20.430,74	7.336,09
12	66	01.03.015.0513.001	Osíris José Grein	15,00	7.336,09	22.819,66	7.336,09
13	50	01.03.015.0498.001	Nilza Stafin	15,00	7.336,09	24.863,12	7.336,09
14	208	01.03.015.0783.001	Erivan Schelbauer	15,00	7.336,09	15.308,10	7.336,09
15	222	01.03.015.0798.001	Edgar Baungartner	15,00	7.336,09	17.807,61	7.336,09
16	191	01.03.015.0768.001	Júlio Cesa Mayer	15,00	7.336,09	18.371,05	7.336,09
17	176	01.03.015.0753.001	Hélio Schimieguel	13,15	6.431,31	16.105,38	6.431,31
18	100	01.03.015.0603.001	Edson José Guenther	29,45	14.403,19	51.312,48	14.403,19
19	288	01.03.014.0856.001	Bernadete Lima Da Rosa Martins	30,00	14.672,18	18.340,10	14.672,18
20	93	01.03.014.0928.001	Eduardo Alves Moreira	31,70	15.503,61	17.685,67	15.503,61
21	0	01.03.017.0139.000	João Maria Buck Caia	25,00	12.311,93	11.705,11	11.705,11
22	836	01.03.016.0030.001	Juvenal Veiga Adriano	28,00	13.789,36	13.323,66	13.323,66
23	150	01.13.051.0327.001	Ademir Nentwig	15,00	7.387,16	13.502,79	7.387,16
24	150	01.13.051.0312.001	Ademir Nentwig	15,00	7.387,16	13.263,18	7.387,16
25	250	01.03.015.0843.001	Sílvio Ribeiro	30,00	14.774,31	16.043,18	14.774,31

2 – RESPONSABILIDADE PELA OBRA

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, localizado nesta Prefeitura, responsável pela elaboração do projeto, pela administração da obra e que possui competência exclusiva para prestar esclarecimentos sobre a mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

3 – MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

A contratação desta obra procedeu-se através da realização do Processo Licitatório, na modalidade Concorrência Pública 007/2016, onde as principais etapas da execução da pavimentação asfáltica estão assim discriminadas com serviços de:

Placa da Obra, terraplenagem, drenagem de águas pluviais, reforço com material de jazida, base de brita graduada, meio-fio e sarjeta, imprimação, revestimento em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito e demais itens e especificações constantes no projeto.

4 - ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

4.1) Pavimentação em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), com base em Brita Graduada na espessura cabada, Imprimação com CM 30 e Capa Selante acabada;

4.2) Assentamento de meio-fio do tipo sarjeta com FCK=135Kg/cm², rebaixadas nos acessos de veículos (entrada de residências) e nas travessias para passagem de pessoas portadoras de deficiência física;

4.3) Confecção de 1,50m de calçada com FCK=135Kg/cm², ao longo da testada de cada imóvel, a qual terá a espessura de 0,08m, rampa para PNE com piso tátil (NBR 9050) conforme especificações do projeto e proteção vegetal com grama em placas;

4.4) Sinalização de trânsito;

4.5) Drenagem.

4.6) Diferença de Pavimentação das esquinas, golas, meio das quadras e demais procedimentos operacionais foram custeados pelo Município.

Descrição	Unidade	Total em R\$
Item 4.1	M ²	190.297,32
Item 4.2	M	12.221,64
Item 4.3	M ²	46.793,40
Item 4.4	M ²	5.091,56
Item 4.5	Ud	41.938,46
Total Geral		296.342,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

5 - PARCELAS E PLANO DE RATEIO

O valor a ser recuperado pela contribuição de melhoria será no máximo de 100% do custo total da obra, conforme o Código Tributário Municipal, Lei n.º 1139/98, artigo n.º 367 .

O valor da contribuição de melhoria é o menor valor entre o obtido pelo rateio do custo da obra e a valorização imobiliária agregada ao imóvel decorrente da realização da obra.

O custo total por proprietário poderá ser parcelado em até 84 (oitenta e quatro) parcelas fixas, mensais e consecutivas, sem desconto, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês não podendo haver parcela mensal inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), podendo ser concedido os seguintes descontos:

- 20% (vinte por cento) para pagamento à vista, integral da contribuição de melhoria lançada e notificada;*
- 15% (quinze por cento) para pagamento em duas parcelas da contribuição de melhoria lançada e notificada;*
- 10% (dez por cento) para pagamento em três parcelas da contribuição de melhoria lançada e notificada;*
- 5% (cinco por cento) para pagamento em quatro parcelas da contribuição de melhoria lançada e notificada.*

6 – IMPUGNAÇÃO

Os contribuintes relacionados no item 1 deste Edital têm o prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, para a impugnação de qualquer de seus elementos, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Fazenda o qual, após manifestação através de parecer jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.

Rio Negro, 10 de outubro de 2.018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL